



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.886

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.615, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 4,5% (quatro e meio por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e será concedido de forma proporcional, até atingir o percentual estabelecido no artigo 1º, aos profissionais do magistério que já obtiveram o reajuste anual do piso nacional do magistério.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

1



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.886

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 26 de março de 2024.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SERVIDORES 4,50%

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	491.433.724,00	511.424.927,42	499.013.253,13	516.478.716,99
DESPESA COM PESSOAL:	210.066.211,83	202.983.032,79	210.087.438,94	217.440.499,30
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	42,75%	39,69%	42,10%	42,10%

DESPESA DE PESSOAL	VALORES MENSIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSIS COM REAJUSTE 4,50%	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.234.976,07	13.766.822,65	531.846,58
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	2.005.250,08	2.088.891,44	83.641,36
13º SALÁRIO	1.270.018,85	1.321.309,51	51.290,66
1/3 S/ FÉRIAS	423.339,62	440.436,50	17.096,89
TOTAL	16.933.584,61	17.617.460,10	683.875,49

DESPESA SERVIDORES COM REAJUSTE (4,50%)	VALORES MENSIS	PREVISÃO PARA 2024 (10/12 avos)	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026
VENC E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	531.846,58	5.318.465,80	6.605.534,52	6.836.728,23
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	83.641,36	836.413,60	1.038.825,69	1.075.184,59
13º SALÁRIO	51.290,66	512.906,62	637.030,02	659.326,07
1/3 S/ FÉRIAS	17.096,89	170.968,87	212.343,34	219.775,36
TOTAL	683.875,49	6.838.754,89	8.493.733,57	8.791.014,25

% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	1,3372%	1,7021%	1,7021%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:	209.821.787,68	218.581.172,51	226.231.513,55
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,03%	43,80%	43,80%

Notas Explicativas:

1. Projeção do impacto sobre valores mensais a serem fixados, referente aos Servidores Municipais.
2. O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração, com base na folha de salários de fevereiro de 2024, com estimativa orçamentária para 2024, 2025, 2026 de acordo com o PPA e LDO.
3. O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O presente Impacto foi calculado com valores retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

TANIA MARA REIS DE
SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840
Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Assinado de forma digital por
TANIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA
SILVA:08340114840



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>